



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2127/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, incluindo-se os servidores comissionados, reajustando desde já o valor da remuneração dos padrões I e II que têm como referência 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no índice do valor IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses em abril para os todos os servidores públicos municipais, excetuando-se os padrões I e II, já reajustados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias a suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir por Decreto o percentual do IGP-M na data de 31 de março de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito (18/03/2008).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna